



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 365, de 20 de Dezembro de 1991.

(Dispõe sobre expedição do Alvará de Obras).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- As construções, reconstruções, reformas, demolições ou obras de qualquer natureza não poderão ser iniciadas sem a prévia aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura e a expedição do competente alvará de obras.

§ 1º:- O Alvará de Obras quando concedido terá a validade de 06 (seis) meses para o início do projeto aprovado.

§ 2º:- Vencido o prazo estipulado no parágrafo 1º, o Alvará perderá sua validade, devendo ser solicitada nova emissão do referido documento.

Artigo 2º:- Executado o projeto previamente aprovado, o proprietário deverá solicitar a competente certidão "Habite-se", o qual será fornecido pela Municipalidade, após a devida fiscalização da obra.


Artigo 3º:- A Taxa de Licença e Alvará para a execução de obras será cobrada de acordo com a Tabela do Anexo V, da Lei Municipal nº 31, de 26 de Outubro de 1984.

Artigo 4º:- Fica substituída a expressão "VALOR REFERÊNCIA MUNICIPAL", inseridas em todas as tabelas anexadas à Lei nº 31, de 26 de Outubro de 1984, pela expressão "UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO".


Artigo 5º:- Ficam atualizados os índices a serem aplicados sobre a Unidade Fiscal do Município, na Tabela anexada à presente Lei, a qual fica fazendo parte integrante.

Artigo 6º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 27 de Dezembro de 1991.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa